



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 28/05/2015 - STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

CAIO CESAR ROCHA-----Presidente-----ausente--
RONALDO BOTELHO PIACENTE-----Vice- Presidente-----
ALEXANDER DOS SANTOS MACEDO-----ausente-----ausente--
JOSÉ DE ARRUDA SILVEIRA FILHO-----ausente--
DÉCIO NEUHAUS-----
GABRIEL MARCILIANO JUNIOR-----
PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO-----
WAGNER NASCIMENTO-----
PAULO SCHMITT (Procurador Geral)-----
LUCIANO HOSTINS (Procurador)-----

10) Processo nº 073/2015. Recurso Voluntário – Recorrente: Madureira Esporte Clube em favor de Paulo Adriano da Silva, massagista, seus atletas Rodrigo Oliveira Lindoso, Ryan do Nascimento Ramos e seu Preparador físico Dimas Souza Viana - Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar.

Auditor Relator: Dr. GABRIEL MARCILIANO JUNIOR.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão da Primeira Comissão Disciplinar que aplicou a suspensão por 4 (quatro) partidas ao massagista Paulo Adriano da Silva, por infração ao art. 258 do CBJD ; advertiu o atleta Rodrigo Oliveira Lindoso, por infração ao art. 254 § 2º do CBJD ; suspendeu por 3 (três) partidas o atleta Ryan do Nascimento Ramos, por infração ao art. 258 do CBJD e, por 3 (três) partidas o Preparador físico Dimas Souza Viana, por infração ao art. 258 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Tiago Amaro.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.


Adriana Solis
Secretaria do STJD

Expediente
29/5/2015